

PROCESSO Nº: 234 / 2025

Projeto de Lei: 234 / 2025

Data de entrada: 16 de Abril de 2025

Autor: Daniell Rendall

Protocolo: 1703 / 2025

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CELULAR PROTEGIDO NATAL", VOLTADO À PREVENÇÃO DE FURTOS E ROUBOS DE CELULARES, PERMITINDO O BLOQUEIO REMOTO DE APARELHOS CADASTRADOS, A NOTIFICAÇÃO DIGITAL DE OCORRÊNCIAS E A INTEGRAÇÃO COM FORÇAS DE SEGURANÇA MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Despacho Inicial:

_____**NORMA JURIDICA**_____



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 234/25
FOLHA: 2

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CELULAR PROTEGIDO NATAL", VOLTADO À PREVENÇÃO DE FURTOS E ROUBOS DE CELULARES, PERMITINDO O BLOQUEIO REMOTO DE APARELHOS CADASTRADOS, A NOTIFICAÇÃO DIGITAL DE OCORRÊNCIAS E A INTEGRAÇÃO COM FORÇAS DE SEGURANÇA MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

A Câmara Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Programa Municipal "Celular Protegido Natal", destinado à prevenção e combate ao furto e roubo de aparelhos celulares, bem como à promoção da segurança digital cidadã.

Art. 2º O programa tem por objetivos:

I – disponibilizar à população ferramenta digital para cadastro e bloqueio remoto de celulares em caso de roubo ou furto;

II – promover a integração do sistema com a Guarda Municipal e demais órgãos de segurança pública;

III – criar um banco de dados municipal para mapeamento de ocorrências por região;

IV – incentivar campanhas de conscientização sobre segurança digital;

V – garantir a possibilidade de atuação por pessoa de confiança em nome do titular do aparelho.

Art. 3º O Programa poderá ser operacionalizado por meio de aplicativo próprio, portal digital ou plataforma integrada à conta Gov.br, e contará com os seguintes recursos:

I – cadastro de aparelhos com número de IMEI e dados do proprietário;

II – botão de emergência para bloqueio imediato do dispositivo;

III – envio de alertas à Guarda Municipal e à Polícia Civil;

IV – opção de bloqueio completo ou modo recuperação, conforme escolha do usuário;

V – consulta pública de aparelhos com restrição.



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES será responsável pela coordenação do Programa, podendo firmar convênios com:

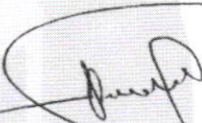
- I – Anatel;
- II – Polícia Civil e Polícia Militar do Estado;
- III – Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- IV – Instituições de ensino e ONGs ligadas à tecnologia e cidadania digital.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 234/25
FOLHA: 3
aa

Art. 5º Fica autorizada a criação de campanhas educativas em escolas e equipamentos públicos municipais, com foco em:

- I – prevenção ao furto de celulares;
- II – uso responsável da tecnologia;
- III – cidadania digital e direitos dos usuários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Daniell Rendall



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

JUSTIFICATIVA

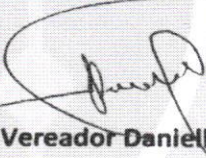
CMN - PROJETO DE LEI
Nº 234/25
FOLHA: 4
aa

O furto e o roubo de celulares são hoje um dos crimes mais recorrentes nas cidades brasileiras, afetando diretamente a sensação de segurança da população e alimentando o mercado ilegal de eletrônicos. Só em 2023, o Brasil registrou mais de 1 milhão de ocorrências relacionadas a celulares.

Inspirado no programa federal “Celular Seguro”, esta proposta adapta a experiência para a realidade do município de Natal, criando um programa local de segurança digital que permita o bloqueio rápido de aparelhos furtados, notificação direta à Guarda Municipal e registro em sistema integrado.

Além disso, o programa promove campanhas educativas, formação de agentes públicos e possibilita a criação de um aplicativo municipal com funcionalidades de bloqueio, denúncia e alerta por região. A medida tem potencial não apenas de reduzir a incidência de crimes, mas também de promover a cidadania digital e o uso responsável da tecnologia.

A iniciativa também se alinha com políticas públicas de educação, pois pode ser integrada às escolas municipais como uma ferramenta de proteção dos alunos e servidores, bem como ao transporte público e demais serviços municipais.


Vereador Daniel Rendall